

# LEI Nº 696 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de São João do Polêsine, para o quadriênio 2013/2016.

ALTAIR FERNANDES PAULETTO, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2013.

SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS, aos dez dias do mês de setembro de 2012.

ALTAIR FERNANDES PAULETTO  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Em 10.09.2012

MARCOS ANTONIO CERA  
Secretário da Administração